	_
	┰
	∺
	ť
	ferência acessa o sita http://consulta toa am doy, hr/speda a informa o código: OBE58220-0608002-081E2E6A-0E465BBD
	7
	ц
	Q
	ď
	a
	Ш
	C
	Ц
	Σ
nte por ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES.	à
Щ	Ċ
മു	ď
⋖	Ċ
>	ç
) FREIRE AL	Ċ
⋖	ά
ш	Ċ
$\overline{\sim}$	9
=	٩
щ	Ç
œ	č
ш	S
$\circ$	ñ
$\approx$	й
⋍	$\overline{\alpha}$
ш	5
느	
Z	9
0	2.
Ś	ζ
igitalmente por ELISSANDRA MONTEIRO F	ķ
٩	1
œ	Ç
$\Box$	٥
Z	٤
₹	5
S	\$
Ó	2
÷	_
ᆏ	4
Ξ.	9
ō	'n
ܩ	č
a)	Ų
≠	-
E	2
Ĕ	2
느	ç
æ	٦
<u>.</u>	8
₩,	ā
_	a
유	Ç
×	Ξ
ĕ	4
· io	Ξ
Ś	U
σ	۶
.=	7
₽	₹
0	÷
Ħ	È
ē	عَ
É	d
≒	ž
ō	U
9	C
0	ď
æ	ŭ
Este documento foi assinado dig	ú
Ш	ģ
	č
Este documento foi assinado digital	
	٠,٢
	۲
	ď
	Š
	9

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACORDAOS
Proc. Nº
Fls. N <sup>o</sup>

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº1148/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 12521/2020.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Fundação Estadual do Índio FEI.
- 4- Exercício: 2019.
- 5- Responsável: Edivaldo dos Santos Oliveira (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: não possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAI.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5242/2020-DMP, Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO - FEI. Exercício de 2019.

Regularidade com ressalvas. Recomendação. Ciência.

### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em parcial consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Sr. Edivaldo dos Santos Oliveira, responsável pela Fundação Estadual do Índio FEI, exercício de 2019, com fundamento nos arts. 19, II, 22, II, da Lei n.º 2.423/1996 (Lei Orgânica deste Tribunal de Contas) c/c os arts. 188, § 1º, II, da Resolução n.º 4/2002-TCE/AM (Regimento Interno deste Tribunal de Contas) e, ainda:
- 10.2. Recomendar à atual e futuras gestões da Fundação Estadual do Índio -FEI que:
  - **10.2.1** Na ocasião dos próximos ajustes, observe com maior rigor a legislação pertinente (Lei nº 8.666/93), mormente no que tange ao art. 67 e seus parágrafos;
  - **10.2.2** Observe com maior rigor os prazos estabelecidos para envio mensal de informes no Sistema e-Contas;
  - **10.2.3** Observe com maior rigor o *rol* de documentos exigidos pela Resolução nº 04/2016-TCE/AM.

	COCLOS TO A CHOLLEC COCCOCLICO
	1
	Ļ
	Ĺ
	Ļ
ES	C
/AR	9
A.	Š
Æ	0
Ë	9
Ŗ	S
8	Ĺ
핕	5
S	
Σ	,
ZK/	
Ž	
SS/	,
te por ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES.	
ŏ	
te p	1
Jen	-
taln	
digi	
용	
ina	
ass	
ō	//
nto	
me	1
ocn	
e	
Est	
	9
	-

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBLINAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº1148/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- **10.3. Dar ciência** ao responsável, **Sr. Edivaldo dos Santos Oliveira**, sobre o deslinde deste feito.
- 11- Ata: 41ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 9 de Dezembro de 2020.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Júlio Assis Corrêa Pinheiro (Presidente, em substituição), Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.
- 13.1. Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora-Geral, em substituição.

## JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro-Presidente, em substituição

### MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

#### **ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES**

Procuradora-Geral, em substituição